ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

CONTRATO/PMF Nº 036/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES** E A EMPRESA **MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382125470** PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES.

O Município de Fagundes, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal de Fagundes, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.737.694/0001–56, com sede na Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Prefeita Constitucional a Sra. Magna Madalena Brasil Rissuci, Brasileira, Divorciada, Assistente Social*, portadora do CPF nº 204.781.604-10, residente e domiciliada na Rua Elias Fablicio, S/N – Centro - Fagundes - PB, e a empresa MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382125470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.865.810/0001-02, com sede na Rua José Anchieta Cruz Herculano Nº 22 – Centro – Fagundes - PB, neste ato representada pelo senhor Mateus de Albuquerque Almeida, portador do CPF nº 113.821.254-70, residente e domiciliado na Rua José Anchieta Cruz Herculano Nº 22 – Centro – Fagundes - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2021 , e o resultado final do Pregão Presencial nº 013/2021, e em observância à Lei nº8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termos é o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de refeição (tipo quentinha) seguindo a estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: Prato Principal – Carne Bovina, Suína ou Frango preparados com porção de 150g. Guarnição – Massas Variadas, Legumes ou Tubérculos Refogados, porção de 150g; Arroz Branco cozido porção de 250g; Feijão Preto ou Carioca cozido, porção de 150g.	Unidade	5.000	R$ 12,00
VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação

Mateus

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

prevista no § 1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá realizar a entrega do material solicitado de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2021, após receber a ordem de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Fagundes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: *O fornecimento será IMEDIATO, a partir do recebimento da Ordem de* Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário das 08h00minàs 12h00min. Não havendo pedido mínimo para entrega da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARAGRAFO QUINTO: A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação, *todavia, como forma de proporcionar o desenvolvimento local, deverá dar preferência a subfornecedores* do Município de Fagundes ou da Região.

PARÁGRAFO SEXTO: Conforme preconiza a legislação, a subcontratação somente poderá ser de parte do objeto, não podendo ser superior a 90% (noventa por cento) do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, sob pena do pagamento não ser efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, transferência ou pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Fagundes (PB).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Fagundes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações da ***CONTRATANTE*** *durante a vigência deste Termo:*

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.5 *Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da* entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que *resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de* qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano da ocorrência, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos *significativos ao objeto da contratação;*

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento *do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até cinco anos;*

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, *observado o princípio da proporcionalidade.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá *ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Fagundes.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Mensário Oficial da Prefeitura Municipal de Fagundes, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal nº 002, de 2009, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO : O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Queimadas - Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fagundes – PB, em 26 de abril de 2021.

Magna Madalena Brasil Rissuci
Prefeita

MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382125470
(CNPJ: 26.865.810/0001-02)
Contratada

Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira
Procurador Geral – OAB/PB 9834

TESTEMUNHAS:

CPF 085-524 944 77

101.445.974-54

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PECAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00007/2021**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município 'de Gado Bravo: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 *2003 Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO 12 361 1005* 2009 Manter as Atividades do FUNDEB 40% 12 361 1005 2010 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1005 2011 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE 12 361 1005 2012 Manter as Atividades do Transporte Escolar 12 361 1005 2013 Manutenção das Atividades do EJA 12 365 1005 2014 Manutenção da Educação Infantil 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 1007 2017 Manter as Atividades do Setor Agrícola 02.010 SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1003 2020 Manter as Atividades de Infraestrutura 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1004 2030 Desenvolver as Atividades da MAC e *SAMU 10 304 1004 2032 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde* 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2033 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social–RP 08 244 1008 2036 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF 08 244 1008 2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas SCFV / PBF / CRAS) Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03101/2021 - 30.04.21 - **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA** - R$ 411.450,00; CT Nº 03102/2021 - 30.04.21 - **EDNALDO RICARDO ALVES CAMPOS** - R$ 50.660,00; *CT Nº 03103/2021 - 30.04.21* - ***M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA* EIRELI - ME** - R$ 125.639,00; CT Nº 03104/2021 - 30.04.21 - **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA** - R$ 228.300,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS LEVES, MEDIAS E PESADAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00008/2021**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2003 Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 Manter as Atividades do FUNDEB 40% 12 361 1005 2010 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1005 2011 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE 12 361 1005 2012 Manter as Atividades do Transporte Escolar 12 361 1005 2013 Manutenção das Atividades do EJA 12 365 1005 2014 Manutenção da Educação Infantil 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 1007 2017 Manter as Atividades do Setor Agrícola 02.010 SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1003 2020 Manter as Atividades de Infraestrutura 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1004 2030 Desenvolver as Atividades da MAC e SAMU 10 304 1004 2032 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2033 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social–RP 08 244 1008 2036 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF 08 244 1008 2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas SCFV / PBF / CRAS) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03201/2021 - 30.04.21 - **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA** - R$ 30.750,00; CT Nº 03202/2021 - 30.04.21 - **EDNALDO RICARDO ALVES CAMPOS** - R$ 23.700,00; CT Nº 03203/2021 - 30.04.21 - **M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - ME** - R$ 16.200,00; CT Nº 03204/2021 - 30.04.21 - **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA** - R$ 40.350,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00009/2021**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 05005.10.301.1004.2022 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.301.1004.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DE PSF E NASF 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.302.1004.2030 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05005.10.303.1004.2031 – MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** e: CT Nº 03301/2021 - 27.04.21 - **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** - R$ 274.929,20.

Prefeitura Municipal de Fagundes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.
VENCEDORA: *GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa* Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande, PB.
VALOR TOTAL: R$ 274.000,15 (duzentos e setenta e quatro mil e quinze centavos).
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o direito de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido p

F

Magna Madalena Brasil Risucc
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2

OBJETO: *Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Link* de Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal d
VENCEDORA: BRUNO RANGEL LIMA DANTAS - ME, inscri Jurídica nº 07.424.037/0001-96 com sede na Avenida Assis Chateau – Centro – Queimadas, PB.
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais e quinh
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e e Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido p

F

Magna Madalena Brasil Risucc
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de M com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação Municipal de Fagundes – PB
VENCEDORA: GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrit
VALOR TOTAL: R$ 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos um centavos).
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e e Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido p

F

Magna Madalena Brasil Risucc
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2

OBJETO Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecime (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal
VENCEDORA: MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 113821 de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.865.810/0001-02, com sede na Ru 22 – Centro – Fagundes - PB.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e e Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido p

F

Magna Madalena Brasil Risucc
Prefeita Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMF Nº 035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDE
CONTRATADA: BRUNO RANGEL LIMA DANTAS - ME, inscr Jurídica nº 07.424.037/0001-96 com sede na Avenida Assis Chateau – Centro – Queimadas, PB
OBJETO: Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Link de Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal d
VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais e quinhentos reai
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.
Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secre cretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secre e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Ju
Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Progr BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Comp Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa E Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assi DEB, PNATE, ETC.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMF Nº 046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDE

[PDF] Contrato. Doc. 25480/21. Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.

CONTRATADA:GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande. PB.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.
VALOR:R$274.000,15 (duzentos e setenta e quatro mil e quinze centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.
Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.
Elemento de Despesa:3390.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maiode 2021.
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMF N° 036/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB
CONTRATADA: MATEUS DE ALBUQUERQUE ALMEIDA 11382125470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.865.810/0001-02, com sede na Rua José Anchieta Cruz Herculano Nº 22 – Centro – Fagundes - PB.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Tipo Quentinha) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;
Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMF N° 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB
CONTRATADA: GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 28.695.805/0001-16, sediada na Rua Barão de Mauá, Nº 255 – Distrito Industrial – Campina Grande, PB.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação em Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Fagundes – PB.
VALOR: R$ 230.673,51 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.
Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observ[illegible] processo correspondente e ol[illegible] Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva [illegible] para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens [illegible] cípio. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e co[illegible] ABRANTES EIRELI - R$ 983.564,60; JAMILIS VIEIRA DA SIL[illegible] JOAO NUNES 39504921434 - R$ 31.000,00. Para assinar termo de [illegible] legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
Catolé d[illegible]
LAURO ADOLFO MAIA SERAF[illegible]
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada e do[illegible] coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário licenciado, [illegible] no Município de Catolé do Rocha–PB, conforme informações constar[illegible] I). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/20[illegible] do Município de Catolé do Rocha: Próprios 15.452.0034.2069 – M[illegible] 15.122.0034.2080 – Manut. Serv. Limpeza Pública e Aq. Equipam[illegible] de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VI[illegible] CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT[illegible] TRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R$ 141.665,[illegible] Catolé do Rocha-PB, 06 de Maio de 2021.
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO [illegible] AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE DIAS GUARITA, NO MUNIC[illegible] FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. ADITA[illegible] ção do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M[illegible] *00054/2020 - Ffj Construtora Ltda - 3º Aditivo* - prorroga o prazo por m[illegible]

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da [illegible] localizado as Margens da PB 400, no Municipio de Monte Horebe - [illegible] Nº: 1063623-36/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço[illegible] Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONT[illegible] de Monte Horebe e: CT Nº 00058/2020 - Ffj Construtora Ltda - 1º [illegible] 1 ano. ASSINATURA: 10.09.20

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidade de ate[illegible] TRATO DE REPASSE: 1046841-35/2017. FUNDAMENTO LEGAL [illegible] ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contrata[illegible] Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00001/2019 - Jo[illegible] Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 23.09.2[illegible]

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE S[illegible]

REPUBLICADO POR INCORRE[illegible]
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005[illegible]
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e obser[illegible] referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Contrat[illegible] de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Muni[illegible] Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; HOMOLOGO o corresp[illegible] ADJUDICO o seu objeto a: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJ[illegible]
Riacho de Santo [illegible]
GILSON GONÇALVES DE LIM[illegible]
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE S[illegible]

REPUBLICADO POR INCORRE[illegible]
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005[illegible]

[PDF] Contrato Doc. 25480/21 Data: 10/05/2021 23:50. Responsável: Samantha A. Maia.
Impresso por mrisucci em 09/07/2021 10:46. Validação: F2F3.1617.65AE.46AB.05D1.B765.6966.302D.